



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2024.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2024.....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2024.....	14
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2024	20
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2024	20
REPUBLICAÇÃO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2022.....	21
AVISO DE LICITAÇÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO	25
AVISO DE LICITAÇÃO	26
AVISO DE LICITAÇÃO	27
PORTARIA Nº 897/2024.....	28
PORTARIA Nº 898/2024.....	29
PORTARIA Nº 899/2024.....	30
PORTARIA Nº 900/2024.....	31
PORTARIA Nº 901/2024.....	32
PORTARIA Nº 902/2024.....	33
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	34
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 35/2024.....	34
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 36/2024.....	35



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2024.

05 de setembro de 2024 / 05 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.633.424/0001-11, com sede à Rua do Comércio S/Nº Br 283 - Bairro: Centro, Planalto Alegre - Sc - CEP: 89.882-000, neste ato representado pelo senhor **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4256445 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 005.351.199-92, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 40-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTO DE HIGIENE (SABÃO), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2019, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26411	3	1	1200	Un	<p>CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, lacradas de forma que impeça sua violação, contendo os seguintes produtos:</p> <p>01 PCT - ARROZ TIPO 1 (PACOTE DE 5 KG) – Beneficiado, (Branco), polido, longo, fino. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de fabricação recente (conforme resolução ANVISA nº 12/78). Embalagem intacta.</p> <p>01 PCT - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02 PCT - FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação</p>	139,20	167.040,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					<p>nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>04 PCT - MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM - CASEIRO (BANDEJA COM 500 GRAMAS) - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%.</p> <p>01 PCT - SAL REFINADO – Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por kg, de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.</p> <p>02 LATAS - ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) – Comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com Resolução 482/99 – Anvisa.</p> <p>01 PCT - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PACOTE DE 5 KG) – Sacarose de cana de açúcar, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirado, de boa qualidade, livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação.</p> <p>01 PCT - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</p>		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					(PACOTE DE 5 KG) - Produto obtido do trigo moído, limpo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		

Valor Total Homologado – R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.32	475 (6559)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
-------	-------------------	-----------	------------	---

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE SETEMBRO DE 2024

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
PLANALTO COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024

09 de setembro de 2024 / 09 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 26.950.671/0001-07 – IE 319/0004244, sediada à Rua: Peru, nº 80, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Augusto Cadoná**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco – Taquaruçu do Sul/RS, portador do RG nº: 1108065903 e inscrito no CPF nº: 036.247.510-50, doravante denominado DETENTORA:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
28878	6	1	12	Un	ENXADÃO ESTREITO 2,5 L COM CABO	39,1900	470,28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

Valor Total Homologado – R\$ 470,28	(quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 470,28 (quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670	Material de Consumo
-------	-------------------	-----------	-----	---------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE SETEMBRO DE 2024

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024

09 de setembro de 2024 / 09 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

DETENTOR(A): **BARAOSEG LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.763.552/0001-18, com sede à Rua Conego Pollon, nº. 070, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, neste ato representado pelo senhor **DIANE BERTUOL LONGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 9088024791 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 015.411.630-01, residente e domiciliado à Rua Cedro Rosa, nº 165, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26345	10	1	100	Un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME - MALTÊS	4,1000	410,00
26344	10	2	100	Un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - MALTÊS	4,0800	408,00

Valor Total Homologado – R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670	Material de Consumo

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DIANE BERTUOL LONGO
BARAOSEG LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2024

Inexigibilidade Nº. 070/2024
Processo Licitatório nº. 176/2024

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	TATYANA RAVEDUTTI CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no setor cultural para fornecimento de “Curso de Capacitação na Escrita de Projetos Culturais”, direcionado aos agentes culturais, fazedores de cultura, artistas e demais interessados em arte e cultura residentes em Santa Terezinha de Itaipu. E está em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1303 – 13.392.0022.1.531– 3.3.90.39 – 7966 (9365) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA:	05 de setembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2024

Inexigibilidade Nº. 072/2024
Processo Licitatório nº. 178/2024

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica, com o objetivo de manter a garantia de fábrica do veículo modelo Ônibus Marcopolo Volare identificado pela placa: SFN-0G11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A revisão se faz necessária neste momento, pois o veículo atingiu aproximadamente a marca de 10.000 km, tornando-a obrigatória para a manutenção da garantia de fábrica. Está em conformidade com o Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

VALOR GLOBAL:	R\$ 4.626,61 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA:	05 de setembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇ. M.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	122	0033	2.042	339030010600	5961	245	LUBRIFICANTES ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0801	10	122	0033	2.042	339030399900	6173	245	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0801	10	122	0033	2.042	339039190400	6177	247	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
0801	10	122	0033	2.042	339039190300	8510	247	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

REPUBLICAÇÃO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2022

MOTIVO: VALOR CONTÁBIL DIVERGENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 302/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 201/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **INPAR - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA DO PARANÁ LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INPAR - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.539.911/0001-97 com sua sede na Rua Nunes Machado, nº. 472, sala 603, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-000, neste ato representado pelo senhor **EDGAR MANUEL GARCETE FARINA**, portador do RG nº. V238437-B e do CPF nº. 055.365.057-26, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Gusmão, nº. 1225, Bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85851-160, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 201/2022, firmado em 26 de setembro de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade o **REDIMENSIONAMENTO** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, no equivalente a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referentes a um aumento de 10 (dez) consultas mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do 1º termo aditivo ao edital de Chamada Pública nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2789, de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 201/2022, iniciando-se em **27 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o prazo de execução e vigência.

QUANT. ANO	QUANT. REAJUSTADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
------------	-------------------	-------	-----------	-------------	-------------	------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

	ANO					
480	600	UN.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROLOGIA - No valor das consultas de Neurologia está incluído o exame de Encefalograma necessário para o acompanhamento da consulta bem como para elucidar melhor o diagnóstico e preenchimento de LME se necessário.	R\$ 120,00	R\$ 57.600,0 0	R\$ 72.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), acrescentando-se R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), valor referente ao residual do contrato em razão do aditivo a Chamada Pública (R\$14.000,00) e mais 12 meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EDGAR MANUEL GARCETE FARINA
REPRESENTANTE
INPAR INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA
DO PARANÁ LTDA CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 26/setembro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 26/setembro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 02/outubro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 02/outubro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TROCA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS DE REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 27/setembro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 27/setembro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA USO DOS(AS) ALUNOS(AS) DA OFICINA DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 27/setembro/2024 - 13:30

Abertura da proposta: 27/setembro/2024 - 14:00.

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 897/2024

DATA: 11 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.785/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias, cassadas pela Portaria nº 722/2024, de 18 de julho de 2024, à servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MA TR.	CARGO	P. AQUISIÇÃO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS
Franciele Martins Braciak de Souza	432 7/3	Diretora do Departamento de Gestão Administrativa	2022/2023	11/09/2024 16/09/2024	a	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 898/2024

DATA: 12 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigos 110, 116 e 117 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.918/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias parceladas à servidora municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MATR	CARGO	P. AQUISITIVO	DIA S	P. DE FÉRIAS
Francinara Rodrigues Tavares	4594/2	Chefe de Divisão	2023/2024	19	16/09/2024 a 04/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 899/2024

DATA: 12 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.820/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, no período de 16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, à servidora **CLETA REJANE CRESPIAN RITTER**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe/Nível K3, matrícula nº 2242/0, inscrita no CPF nº ***.891.889-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CAIC, sendo a mesma referente aos períodos aquisitivos:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
28/06/2009 a 27/06/2014	60 (sessenta)	16/09/2024 a 14/11/2024
28/06/2014 a 27/06/2019	30 (trinta)	15/11/2024 a 14/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 900/2024

DATA: 12 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 969/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, no período de 16 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024, à servidora **ELISANGELA DA ROSA NASCIMENTO**, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível D2, matrícula nº 3816/4, inscrita no CPF nº *****.588.549-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
04/06/2018 a 03/06/2023	30 (trinta)	16/09/2024 a 15/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 901/2024

DATA: 12 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 61 da Lei Complementar nº 241, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.440/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, por necessidade de trabalho, a partir de **02 de setembro de 2024**, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Mayara dos Santos Daleaste				
Cargo:	Professora	Classe/Nível	A2	MATR.	4465/2

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Vespertino

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Monteiro Lobato
Período:	Vespertino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **02 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA Nº 902/2024

DATA: 12 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.808/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar as férias parceladas, concedidas pela Portaria nº 860/2024, de 29 de agosto de 2024, para o período de 16 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024, ao servidor **JAIR CARNEIRO PINTO**, Chefe de Seção, matrícula nº 4429/6, inscrito no CPF nº ***.688.239-**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO N° 2849

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 35/2024.

Data: 10 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Complementar n.º 239/2022, de 01 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 118 da Lei Complementar N° 239/2022 de 01 de janeiro de 2022,

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA USUFRUIRÁ FÉRIAS	QUE
WALDIR GUGLIELMI	2607	Assessor da Mesa	13.02.2023 a	16.09.2024	até
SALVAN		Diretora	12.02.2024	05.10.2024	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2849

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 36/2024.

Data: 10 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Complementar n.º 239/2022, de 01 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 118 da Lei Complementar Nº 239/2022 de 01 de janeiro de 2022,

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA USUFRUIRÁ FÉRIAS	QUE
PAULO ROBERTO DE FREITAS	2577	Assessor Legislativo	09.01.2023 a 08.01.2024	16.09.2024 até 05.10.2024	até

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE**